



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002 /2020 – Conselho Escolar HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA

MODALIDADE	CONVITE Nº 002/2020 – 2º Semestre de 2020
DATA DE ABERTURA	16/11/2020
HORÁRIO	14h00min
OBJETO	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender ao CEPI HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA, no município de INHUMAS conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital.
TIPO	Menor preço por Lote
VALOR (RS) 22.068,09	VALOR EM EXTENSO: VINTE E DOIS MIL SESSENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS.
LOCAL ACESSO AO EDITAL/ANEXOS	CEPI HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA, Rua Leopoldo de Bulhões, s/n, Vila Santa Maria, Inhumas-GO., fone: (62) 3514-1812. E-mail 52022714@seduc.go.gov.br
ENDEREÇO DO LOCAL DE ABERTURA	CEPMG MANOEL VILA VERDE RUA GOIÁS QD.27/18 LOTES 01/16 S/N, VILA LUCIMAR INHUMAS-GO
TELEFONE	(62) 3514-1812
E-MAIL	52022714@seduc.go.gov.br
PROCESSO ELETRÔNICO SEI	2020.0000.602.3940 e 0000.0000.000.0000
INTERESSADO	Conselho Escolar HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA

Juliana
Alves
ARB. Blomberg



CONVITE Nº 002/2020

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA, designada pela Portaria nº 001/2020 de 03/08/2020 torna público aos interessados, que estará reunida às **14 horas do dia 16 de novembro de 2020**, no CEPMG Manoel Vila Verde, situado a rua Goiás Qd.27/18 Lotes 01/16 s/n, Vila Lucimar em Inhumas-GO., a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar do **CONVITE n. 002/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme disposições na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender ao CEPI HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA, no município de **INHUMAS**, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2 O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 A entrega será integral e imediata, e, o ajuste dar-se-á por meio de Portaria de Repasse e Alterações, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

2 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: 52022714@educ.go.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação – CEL, situada à Rua Leopoldo de Bulhões, s/n, Vila Santa Maria, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou

Muller
A. B. Comarço



concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente", nos termos do art. 41, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 As impugnações ao edital e seus anexos, deverão ser protocoladas e dirigidas somente ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, indicando o número do Convite, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecida.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão Especial de Licitação, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Somente poderão participar do presente Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, tendo a atividade principal no CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Econômica, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Para os produtos de origem animal, deve ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente.

3.3 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação pertinente.

3.4 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:

3.4.1 Receber os envelopes com documentação e propostas;

3.4.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, em conformidade com as exigências do Edital;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



3.4.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08 deste instrumento;

3.4.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a serem tomadas;

3.4.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

3.4.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

3.4.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail institucional da Unidade Escolar, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União, se for o caso, bem como veiculação no Site da SEDUC.

3.4.8 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados aos quais são parte integrantes e inseparáveis deste edital, integrando-o independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO III	Declaração de Sujeição do Edital
ANEXO IV	Carta Proposta
ANEXO V	Comprovante de Recibo de Edital
ANEXO VI	Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESSE CONVITE:

4.3.1 Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a) As Empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação

M. S. de
Alves
Blamango



extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.

4.3.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, e, Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

4.3.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

4.5 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 – Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, **também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da filial.**

4.6 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “CONSELHO ESCOLAR HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA- CONVITE Nº 002/2020”.

4.7 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento.

4.8 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA
CONVITE Nº 002/2020 / CÓDIGO DA ESCOLA 52022714
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.1 A “Documentação” deverá ser apresentada em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 - DA PARTICIPAÇÃO, deste edital em papel timbrado, 01 (uma) via encadernada, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo

M. L. S.
Alcides
Alcamaço



representante legal da empresa de alimentos licitante com poderes para tal investidura, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão de Licitação.

5.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar promotora do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2 Para fins de habilitação, os Licitantes **CONVIDADOS PODERÃO** apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR** e as empresas **INTERESSADAS DEVERÃO obrigatoriamente apresentar o CADFOR** - da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste - CEP: 74.125-125 - Goiânia - GO - Telefone: (62)3201-6515/6516.

A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 5.2) exceto letra a e b, à Regularidade Fiscal e Trabalhista (5.3) e Regularidade Econômico-Financeira (5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO**, ou, na falta de órgão do Estado para emissão do CADFOR, deverá apresentar o **SICAF ou CADASTRO MUNICIPAL**.

5.1.3 O cadastro da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, somente é dispensado em caso de Empresas Convidadas, e o mesmo não dispensa a apresentação da documentação exigida.

5.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante.
- b) Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

MBC
Alves
Reclamap



e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, expedida conjuntamente com a Contribuições Previdenciárias (**Seguridade Social – INSS**).

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município, **ou equivalente onde a Licitante rem sua sede**;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.3.1 Será admitida a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, nos termos da Lei.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Ribeirão" and other illegible marks.



5.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes ao fornecimento de bens para pronta entrega, **não será exigida** da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do **balanço patrimonial** do exercício social.
- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

5.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) No mínimo 01 (uma) **Declaração** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.
- b) **Alvará da Vigilância Sanitária**, emitida pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, no prazo estabelecido oficialmente, **demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular e comercialização do produto pertinente ao objeto da licitação (alimentos de origem vegetal, animal, mineral ou processado)**. O Alvará mencionado acima terá validade até o dia 31/12 do ano da contratação.

5.6 DAS DECLARAÇÕES

5.6.1 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelo constante do Anexo II e III.

- a) **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- b) **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste Edital.

5.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site.

MBO
Alvará
ABCamargo



5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.9 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, **dentro dos últimos 06 (seis) meses**, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.10 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.10.1 O tratamento favorecido previsto no item 5.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.10.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Comissão Especial de Licitação em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.11 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou solicitado a devida autenticação pela Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar promotora do certame, **preferencialmente em até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação.**

5.12 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

5.13 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.14 Pode a Comissão Especial de Licitação pedir a exibição do original dos documentos se necessário.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

M.B.
R.B. Camargo



**CONSELHO ESCOLAR HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2020/CÓDIGO DA ESCOLA 52022714
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS**

6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pelo CONSELHO ESCOLAR HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA conforme Anexo I – Termo de Referência, para fornecimento de Gêneros Alimentícios, objeto da presente licitação, em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 - DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, encadernada, contendo os números do CNPJ, Inscrições Municipal e/ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.1.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação, estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do Art. 6º, inc. XCI, do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal."

6.1.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.1.3 Na fase da entrega, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, destacando, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação não é contribuinte deste tributo.

6.2 A proposta deverá conter o preço para expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02** (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas constante do Edital, em algarismo arábico (**unitário e total por item**), e, por extenso global.

M. S. L.
Alcamaço



6.3 O disposto no item 6.1.1 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais. O Conselho Escolar realizará consulta no site www.receita.fazenda.gov.br/empresa/simplesnacional/optantesimples/consultaroptantes.

6.4 A licitante deverá indicar na proposta, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.5. Indicação do número da **conta corrente** e a agência da Instituição Financeira **em que a empresa é correntista.**

6.6 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos conforme modelo Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações da Unidade Escolar. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.3 **6.8 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver INCOMPÁTIVEL com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.**

6.9 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos objetos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.

6.10 São expressamente **vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital**, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar Horácio Antônio de Paula pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

6.11 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

6.12 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

6.13 O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

7 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Subst
Adriano
Alcamaço



7.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

7.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da unidade escolar e encaminhando por e-mail institucional às participantes.

7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

7.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

7.7. A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, para esclarecimentos e dúvidas.

08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1. O julgamento será realizado com base no **menor preço por lote, consoante itens 6.1.1 e 6.3.**

8.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar **menor preço por lote**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

8.1.3. Nenhum item inserido em lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

Handwritten signatures in blue ink:
MST
Alcamaço



8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas será observado o que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

8.3.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

8.4 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificados no Anexo I – Termo de Referência, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

8.5 Fica assegurado ao Conselho Escolar o direito de revogar ou anular seus atos na licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1 8.7 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que será marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes

8.2 habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e ATA Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes, **publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).**

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

- Dotação Orçamentária: 2020.2401.12.361.1008.2019.03.109.90 - FNDE
2020.1750.12.361.1008.2019.03.240.90 – TE
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40
- Fonte de Recurso: 109 - FNDE
- Fonte de Recurso: 240 – TE/PROTEGE
- Valor total estimado: **RS RS 22.068,09** (Vinte e dois mil sessenta e oito reais e nove centavos).

Mobil -
Abraço
Aracamaço



10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do **CONSELHO ESCOLAR HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA** para adjudicação do (s) seu (s) produto (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação da licitação, convocando-se após, para respectivo (s) fornecimento.

11 – DA ENTREGA

11.1A entrega deverá ser executada conforme Anexo I - Termo de Referência.

11.1.1 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da unidade, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).

11.1.1 No ato da entrega a contratada deverá apresentar:

- a) Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6, I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;
- b) **Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar** com a Administração Pública, nos termos do §4º, art. 5, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

11.2 Os produtos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

11.3 A EXECUÇÃO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado pelo grupo gestor da unidade escolar.

11.4 As obrigações decorrentes desta licitação a serão as constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.5 No ato da apresentação das Notas Fiscais, deverá ser efetuada a comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.

11.8 Se a licitante vencedora deixar de fornecer os produtos no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, o **CONSELHO ESCOLAR HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA** poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes

Handwritten signatures:
M. B. ...
R. B. ...
R. B. ...



remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

12 - DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA

12.1 O fornecimento deverá ser executado conforme o Anexo I - Termo de Referência, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que esta deverá ser efetuada após a assinatura da Homologação, pelo Presidente do Conselho Escola Horácio Antônio de Paula.

12.2 Se a licitante vencedora deixar de fornecer os alimentos dentro do prazo e nas condições preestabelecidas, sem manifestação por escrito e aceita pela Conselho Escolar, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.3 Será designado uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, para recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.

12.4 A EXECUÇÃO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Unidade Escolar designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.5 Caberá à Secretaria de Estado da Educação, por meio das Coordenações Regionais de Educação, a coordenação, supervisão e fiscalização da entrega do objeto deste Edital.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

13.2 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabe recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Handwritten signatures in blue ink:
M. de
R. Camargo



13.4 O recurso será interposto por escrito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Conselho Escolar **Horácio Antônio de Paula**, por meio da Comissão Especial de Licitação competente.

13.5 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

13.6 O RECURSO será dirigido ao **Presidente do Conselho Escolar Horácio Antônio de Paula**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até **02 (dois) dias úteis**, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

13.7 Subindo o recurso, o Presidente do Conselho Escolar proferirá a sua decisão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.8 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária ou por Cartão de Pagamento do Banco do Brasil**, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar Horácio Antônio de Paula para solução de seus débitos.

14.2. Somente será efetuado o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.

14.3 O Conselho Escolar **Horácio Antônio de Paula** pagará, à contratada, o valor total do fornecimento de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões **ATUALIZADAS** de regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

15.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

M. D.
Paulo
R. B. Campos



15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

15.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.

16.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação, devidamente justificado.

16.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

MSD
Advers
ARBLCAMANG



16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18 – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do processo aquisitivo.

19.2 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento da entrega.

19.3 A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "SUSO" and "M. B. Camargo".



- 19.4 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser revogado total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da Lei Federal nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.
- 19.4.1 A nulidade do procedimento licitatório induz do fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do fornecimento.
- 19.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante ao **CONSELHO ESCOLAR HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 19.6 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e na omissão desta, pelas demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação do **CONSELHO ESCOLAR HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA** da Secretaria de Estado da Educação.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Sendo que: Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação do **CONSELHO ESCOLAR HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA** da Secretaria de Estado da Educação, em contrário.
- 19.9 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
- 19.10 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

M. S. O.
Abcamano



19.11 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos da CEPI HORÁCIO ANTONIO DE PAULA localizado na Rua Leopoldo de Bulhões, s/n, Vila Santa Maria em Inhumas-GO., bem como, Publicação na imprensa, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, pelo Fone/ (62) 3514-1812, nos dias úteis.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Conselho Escolar Horácio Antônio de Paula, em Inhumas-GO, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

Attali Rezende Beliz Camargo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Mra Lúcia R da Silva Marcon

1º MEMBRO

Ivone Moddena da Silva

2º MEMBRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender ao CEPI Horácio Antônio de Paula no município Inhumas, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA DEFINIÇÃO GERAL

2.1 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

2.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

2.3 A Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo ou qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

M. S. D.
Attali Rezende Beliz Camargo



- 2.4 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 2.5 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;
- 2.6 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;
- 2.7 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;
- 2.8 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
- 2.9 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
- 2.10 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

3 ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas e quantidades:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
Lote 01					
01	Pct	669	Arroz grão longo fino tipo I. É o produto constituído de grãos de arroz (<i>Oriza Sativa L.</i>), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-	RS 9,20 (Nove reais e vinte centavos)	RS 6.154,80 (Seis mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

M. S. de
ARBLANAG



			<p>primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 2 Kg, contendo a identificação do produto, data de fabricação, (indique a data de validade).</p> <p>OBS: MODIFICAR DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME O PRETENDIDO NA AQUISIÇÃO e a empresa indicar a marca.</p> <p>Obs: Não indicar marca no Termo de Referência elaborado pelo licitante (Unidade Escolar), Entretanto, nas propostas apresentadas pelas empresas deve obrigatoriamente ser apontada a marca que a pretensa contratada pretende fornecer, devendo ser exigida a entrega da mesma quando da contratação.</p>		
02	kg	669	<p>Feijão - É o produto constituído de grãos de feijão, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.</p> <p>Obs. Colocar a marca do produto.</p>	<p>RS 5,70 (Cinco reais e setenta centavos)</p>	<p>RS 3.813,30 (Três mil oitocentos e treze reais e trinta centavos)</p>
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					RS 9.968,10

M. D. e
ARIS Camargo



Lote 02					
01	PCT	1.338	<p>Macarrão – Produto produzido a base de farinha de trigo, submetido ao beneficiamento e classificação de acordo com padrões legais. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 500gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.</p> <p>Obs. Colocar a marca do produto.</p>	RS 2,19 (Dois reais e dezenove centavos)	RS 2.930,22 (Dois mil novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos)
02	UNID	669	<p>Molho de tomate – O produto contendo vitamina A e B, acondicionado em embalagem de 340gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.</p> <p>Obs. Colocar a marca do produto.</p>	RS 1,72 (Um real e setenta e dois centavos)	RS 1.150,68 (Um mil cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					RS 4.080,90
Lote 03					
01	KG	30	<p>Abacaxi Pérola De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.</p>	R 5,49(Cinco reais e quarenta e nove centavos)	RS 164,70 (Cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos)
02	UN.	25	<p>Achocolatado - É o produto</p>	RS 9,82(Nove	RS 245,50(Duzentos

Handwritten signatures and initials in blue ink.



			constituído de açúcar, cacau, extrato de malte, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, contendo vitaminas C, B3, B2, B6, B1, A e D, acondicionado em embalagem de 400gr, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Obs. Colocar a marca do produto	reais e oitenta e dois centavos)	e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
03	PCT	20	Açúcar – O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 2 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade Obs. Colocar a marca do produto	RS 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos)	RS 87,60 (Oitenta e sete reais e sessenta centavos)
04	KG	20	Apresentado - de boa qualidade, fatiado no dia do uso, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Obs. Colocar a marca do produto	RS 20,48 (Vinte reais e quarenta e oito centavos)	RS 409,60 (Quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)
05	KG	100	Banana prata: de 1º qualidade, in	RS 2,38 (Dois	RS 238,00

MSD
Alcamaço



			natura, com grau de maturação adequado para o consumo, in natura , procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	reais e trinta e oito centavos)	(Duzentos e tinta e oito reais)
06	PCT	35	Bolacha tipo rosquinha - Produto a base de farinha de Trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo açúcar, manuseado dentro dos padrões exigidos pela vigilância sanitária. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 700grs, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	RS 5,51 (Cinco reais e cinquenta e um centavos)	RS 192,85 (Cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)
07	PCT	36	Bolacha Creme cracker - Produto a base de farinha de Trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo açúcar, manuseado dentro dos padrões exigidos pela vigilância sanitária. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 400grs, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	RS 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos)	RS 164,16 (Cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)
08	KG	60	Laranja: in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	RS 2,46 (Dois reais e quarenta e seis centavos)	RS147,60 (Cento e quarenta e sete reais)

Justa
Assessor
RS Camargo



			superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
09	L	230	Leite integral, pasteurizado Tipo C: (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (no caso de caixinha), ou 05 (cinco) dias (no caso do leite de saquinho), a contar da data de entrega. Obs. Colocar a marca do produto	RS 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos)	RS 860,20 (Oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)
10	KG	80	Maçã nacional: in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	RS 6,38 (Seis reais e trinta e oito centavos)	RS 510,40 (Quinhentos e dez reais e quarenta centavos)
11	KG	40	Mamão: in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	RS2,48 (Dois reais e quarenta e oito centavos)	RS 99,20 (Noventa e nove reais e vinte centavos)

Handwritten signatures and initials:
JusDe
ARBCamargo



			superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
12	PCT	150	Pão de forma - o produto deverá ser fabricado com matérias primas de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, e estas deverão ser sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais, dentro dos padrões exigidos pela vigilância sanitária, acondicionado em embalagem de 500 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade Obs. Colocar a marca do produto	RS 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos)	RS 870,00 (oitocentos e setenta reais)
13	PCT	120	Pão hambúrguer - o produto deverá ser fabricado com matérias primas de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, e estas deverão ser sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais, dentro dos padrões exigidos pela vigilância sanitária, acondicionado em embalagem de 500 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade Obs. Colocar a marca do produto	RS 13,52 (Treze reais e cinquenta e dois centavos)	RS 1.622,40 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
14	PCT	140	Peta - o produto deverá ser fabricado com matérias primas de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, e estas deverão ser sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais, dentro dos padrões exigidos pela vigilância sanitária, acondicionado em embalagem de 190 kg, contendo a identificação do produto, marca do	RS 5,37 (Cinco reais e trinta e sete centavos)	RS 751,80 (Setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Handwritten signatures and notes in blue ink.



			fabricante, data de fabricação, prazo de validade Obs. Colocar a marca do produto		
15	KG	28	Queijo muçarela: fresco, refri-gerado cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	RS 35,51 (Trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)	RS 994,28 (Novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)
16	UN.	280	Suco concentrado de frutas – Produto concentrado de frutas. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem de garrafas de 500ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Obs. Colocar a marca do produto	RS 2,36 (Dois reais e trinta e seis centavos)	RS 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					RS 8.019,09
VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODOS OS LOTES 01, 02 e 03					RS 22.068,09

3.2. Para efeito de julgamento do Certame, o critério deverá ser “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com valores médios de mercado de acordo com as propostas de orçamento.

Julia
Abcamargo



3.3 Participação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade indicado no rótulo após a entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste Termo de Referência.

4.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.3 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

a) serem frescas e sãs;

b) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo;

c) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes;

d) estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

4.4 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

4.5 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



5. DA ENTREGA

5.1 A entrega será IMEDIATA E TOTAL.

5.2 As quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos caso ocorra eventualidades. As datas de entregas também poderão ser alteradas caso ocorra eventualidades.

5.3 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da unidade, de acordo com a demanda mensal, tendo em vista o cenário de pandemia provocada pelo Corona vírus (Covid-19).

5.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço do CEPI HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA, situado a Rua Leopoldo de Bulhões, s/n Vila Santa Maria, Inhumas-GO.,

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 A Unidade Escolar CEPI HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA por intermédio da Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar - GEOACR são responsáveis pela fiscalização da entrega no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos previstos neste Termo de Referência (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação entre Contratada/Contratante).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

8. A avença se efetivará por meio de Portaria de Repasse e Alterações, com vigência de 30 (trinta) dias, a contar de emissão da Ordem de Fornecimento.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária em conta jurídica ou Cartão de Pagamento do Banco do Brasil**, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Equipe de Merenda, uma vez

Handwritten signatures and initials in blue ink.



concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA para solução de seus débitos;

9.2 O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, **bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.**

9.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4 O Conselho Escolar HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

9.10 preço a ser pago será fixo e irrevogável face ao que dispõe a legislação vigente.

9.2 No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Transportar, por sua conta e risco, os produtos Objeto desta Licitação, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou imprevistos no trajeto de transporte até o local de destino.

10.2 O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, segundo Portaria Federal nº 15, de 7 de novembro de 1991, Centro de Vigilância Sanitária/SUS.

10.3 Emitir documento fiscal hábil para cada fornecimento, que conterà assinatura do funcionário que receber, atestando que o fornecimento foi efetuado conforme requisitado.

M.S.B.
Abcamargo



10.4 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, inclusive testes e ensaios, licenças em repartições públicas, registros e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

10.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designados pela CONTRATANTE, receber, conferir e atestar os produtos objeto da licitação;

11.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos no item 8.1 e 8.2;

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

11.4 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;

11.5 Comunicar às CONTRATADAS irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos contratados.

12 RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

12.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

Musil
Rebeca



12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.

MST

Arbela
Arbela



13.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação, devidamente justificado.

13.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 . DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

[Assinatura]

[Assinatura]
DeB Camargo



14.1 Poderá ser solicitada amostras dos gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência, a critério do Conselho Escolar Horácio Antônio de Paula, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

14 CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Todo e qualquer gênero e/ou produto ofertado deverá estar obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas neste Termo de Referência.

14.2 A participação do fornecedor no lote implicará rigorosamente no aceite das condições deste Termo de Referência, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro gênero e/ou produto que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.

14.3 Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações e Contratos aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar gêneros fora das condições solicitadas.

14.4 Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos.

14.5 Não será permitida a Subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com o Conselho Escolar Horácio Antônio de Paula, no Colégio Estadual Horácio Antônio de Paula, na Rua Leopoldo de Bulhões, s/n Vila Santa Maria, Inhumas – Goiás - Fone/ (62) 3514-1812, das 08h às 11h e das 14h às 17h, nos dias úteis.

Conselho Escolar Horácio Antônio de Paula, no município de Inhumas - GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

Equipe de Merenda

a) Ivone Maddalena da Silva
Gerente de Merenda

Justa

Alb Camargo



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO DO EDITAL

A (nome da empresa) _____ está de acordo com a Convite nº 000/2020-
CONSELHO ESCOLAR....., DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, do Termo de Referência, da Minuta de Edital, bem como de sujeição às condições fixada pelo Conselho Escolar, jurisdicionado a Secretaria de Estado da Educação;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, e, são satisfatórias e corretas para o fornecimento dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Fornecerá os alimentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência consolidado pelo Conselho Escolar, juntamente com a Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar- GEOACR/SEDUC;

05- Que executará o fornecimento de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital;

06 - Que autoriza a Secretaria de Estado da Educação proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.

07 - Que Autoriza o Conselho Escolar, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

08 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

09 - Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres condições, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Licitação
Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova
Goiânia - GO

Convite 2020

Handwritten signature

Handwritten signature: ABC Camargo



ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CONVITE Nº 000/2020

Todos os campos são de preenchimento obrigatório e NÃO podem ser preenchidos a CANETA							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco:				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário							
Nome:						Cargo:	
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Lote 00 (....)							
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta <u>COM</u> ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta <u>SEM</u> ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							

Justa
Publcamargo



- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.

- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.

- Declaro que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e garantimos a substituição, sem ônus, para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

Justa
Reclamando



ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi do (a) Presidente da Comissão Especial de Licitação, do Conselho Escolar (nome do conselho), o Convite nº []/2020, para participar de licitação de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme Portaria nº []/2020, a realizar-se no dia []/[]/2020, às 00:00h, no Conselho Escolar (nome do conselho), no município de []).

(Município-GO) []/[]/[] de 2020.

Assinatura do Licitante e Carimbo c/ o CNPJ da Empresa

Justiça
Alcamargo



ANEXO VI

DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Justiça
Arbitragem



7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de (nome do seu município) para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Conselho Escolar, em, aos dias do mês de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Handwritten signatures and initials:
MSD
FRBCamango